



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341
CEP 39.455-000

- CENTRO
- IBIRACATU

- TEL.:(38)3625-7103
- MINAS GERAIS

LEI Nº. 224/2009.

Autoriza o Município de Ibiracatu – MG, a transmitir por cessão gratuita de Doação os Direitos Possessórios referentes a terreno sob sua posse.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação à MITRA DIOCESANA DA CIDADE DE JANAÚBA - MG, os direitos possessórios referente a lote de terreno do qual este município é possuidor, tal terreno é localizado nesta cidade de Ibiracatu – MG, à Praça José Fagundes; com os seguintes limites e descrições: limita-se pela frente com a Praça José Fagundes por 15,60 metros; pelo lado esquerdo limita-se por 23,40 metros com a propriedade de Geovane Gomes Correa; pelos fundos por 13,90 metros e pelo lado direito por 23,10 metros limita-se com a propriedade de Maria Gonçalves Pereira.

Parágrafo único: A doação constante no *caput* deste artigo refere-se exclusivamente à transferência por cessão gratuita de direitos possessórios, não sendo hábil a transferir título de propriedade.

Art. 2º- Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu - MG, 02 de julho 2009.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Joel Ferreira Lima
CPF 544.198 916-53
PREFEITO MUNICIPAL



IBIRACATU
COM A FORÇA DO POVO
ADM. 2009 / 2012